LEI MUNICIPAL Nº 8.447, DE 01/11/2022
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO DO VALPARAÍSO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

PUBLICADA: 01/11/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.447 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 1º Fica criado o Polo Gastronômico do Valparaíso no Município de Petrópolis.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do Polo, especialmente quanto:

I - à adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II - à garantia de vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, quando necessário;

III - à instalação de sinalização vertical com indicação do Polo;

IV - à organização da área de lazer;

V - à inclusão no roteiro turístico oficial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em

Rubens Bomtempo
Prefeito

Autor: Yuri Moura
CMP: 3197/2022